



EDITAL Nº16/2022
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA OS CURSOS DE
MESTRADO E DOUTORADO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao **Processo Seletivo** para preenchimento das vagas dos cursos de Mestrado e de Doutorado dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* (PPGs) do IFRJ, para o ano letivo de 2023.

1. DOS CURSOS

1.1. Este Processo Seletivo é destinado aos cursos, todos gratuitos, portanto não possuindo mensalidades nem taxas de matrícula, dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* (PPGs) do IFRJ, a saber:

- I. Mestrado Profissional do **Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PCTA)**;
- II. Mestrado Profissional e Doutorado Profissional do **Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências (PROPEC)**.

1.2. O PCTA ofertará o curso de **Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos (MPCTA)** que:

- I. é de natureza interdisciplinar e visa aprofundar os conhecimentos científicos adquiridos na formação acadêmica, desenvolver capacidades criadoras e técnico-profissionais na área em questão, promover a competência pedagógica, ética e científica, contribuindo para a formação de docentes e pesquisadores em Ciência e Tecnologia de Alimentos e formar profissionais que possam atuar como pesquisadores autônomos e como docentes nos diferentes níveis de ensino;
- II. é dirigido aos profissionais que estejam alocados no mercado de trabalho, diretamente e/ou indiretamente, ligados à área de alimentos e/ou àqueles que queiram nela ingressar. Todos os candidatos deverão ser portadores de diploma de graduação obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC e, preferencialmente, serem profissionais com experiência no mercado de trabalho;
- III. tem prazo de conclusão de dois anos (24 meses), que poderá ser prorrogado, a critério do Colegiado do PCTA, por até 6 (seis) meses;
- IV. será oferecido às segundas e quartas-feiras, das 18h15 às 22h15, nos turnos diurnos (manhã e tarde), no *Campus* Rio de Janeiro do IFRJ, situado na Rua Senador Furtado, 121, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ;
- V. apresenta corpo docente, linhas de pesquisa e projetos associados, estrutura curricular e demais informações disponíveis em www.ifrj.edu.br/cursos-pos-graduacao/stricto-sensu/pcta, e esclarecimentos adicionais sobre o curso podem ser obtidos através do e-mail pcta@ifrj.edu.br.

1.3. O PROPEC ofertará o curso de **Mestrado Profissional em Ensino de Ciências (MPEC)** que:

- I. é de natureza interdisciplinar e visa aprofundar os conhecimentos científicos adquiridos na formação acadêmica, desenvolver capacidades criadoras e técnico-profissionais na área em questão, promover a competência pedagógica, ética e científica, contribuindo para a formação de docentes e pesquisadores em ensino de ciências e formar profissionais que possam atuar como pesquisadores autônomos e como docentes em disciplinas da educação básica, da graduação e da pós-graduação;
- II. tem como finalidade o desenvolvimento de uma pesquisa da área de Ensino de Ciências da CAPES com a elaboração e a apresentação de **uma dissertação** e de **um produto ou processo educacional**, necessariamente no formato de análise de processos educacionais científicos ou tecnológicos, produção de material didático, incluindo jogos educativos e kits de ensino, produção de manual de ensino, incluindo a confecção de roteiros de prática de laboratório didático, para visitas técnicas e para uso de audiovisuais, produção de documentários ou mídias, ou produção de programas de informática;
- III. é dirigido aos profissionais portadores de diploma de graduação, em especial aos licenciados, obtido em curso reconhecido pelo MEC, que atuem obrigatoriamente na educação formal (básica ou superior) ou não formal. O profissional não licenciado deve comprovar seu vínculo com a educação formal ou educação não-formal. Todos os candidatos devem ter concluído a graduação e colado grau em curso reconhecido pelo MEC no ato da inscrição no processo seletivo. Destacamos que o objeto de estudo, independentemente da área de formação do candidato, deve estar fortemente atrelado às linhas e projetos do curso, envolvendo de forma clara e consistente a área de ensino de ciências;
- IV. tem prazo de conclusão de dois anos e meio (30 meses), que poderá ser prorrogado, a critério do Colegiado do PROPEC, por até 6 (seis) meses;
- V. será oferecido às quintas e sextas-feiras, nos turnos diurnos (manhã e tarde), no *Campus* Nilópolis do IFRJ, situado na Rua Lúcio Tavares, 1045, Centro, Nilópolis, RJ, sendo obrigatório que esses dias estejam disponibilizados pelos candidatos aprovados durante todo o período de execução do curso. As reuniões do grupo de pesquisa serão em dias e horários a serem definidos pelo orientador;
- VI. apresenta corpo docente, linhas de pesquisa e projetos associados, estrutura curricular e demais informações disponíveis em www.ifrj.edu.br/cursos-pos-graduacao/stricto-sensu/propec, e esclarecimentos adicionais sobre o curso podem ser obtidos através do e-mail propec@ifrj.edu.br.

1.4. O PROPEC ofertará o curso de **Doutorado Profissional em Ensino de Ciências (DPEC)**:

- I. é de natureza interdisciplinar e visa formar profissionais pesquisadores que possam conduzir projetos de desenvolvimento e investigação e produzir conhecimento de forma autônoma, aprofundando conhecimentos científicos, culturais, artísticos e/ou tecnológicos por meio de um estudo prático e/ou metodológico, com base em um referencial teórico;
- II. tem como finalidade o desenvolvimento de uma pesquisa da área de Ensino de Ciências da CAPES com a elaboração e a apresentação de **uma tese e de um produto ou processo educacional**, necessariamente no formato de análise de processos educacionais científicos ou tecnológicos, produção de material didático, incluindo jogos educativos e kits de ensino, produção de manual de ensino, incluindo a confecção de roteiros de prática de laboratório didático, para visitas técnicas e para uso de audiovisuais, produção de documentários ou mídias, ou produção de programas de informática;
- III. é dirigido aos profissionais portadores de diploma de graduação, em especial aos licenciados, obtido em curso reconhecido pelo MEC, que atuem obrigatoriamente na educação formal (básica ou superior) ou educação não formal. O profissional não licenciado deve comprovar seu vínculo com a educação formal ou educação não-formal. Todos os candidatos devem ter titulação de mestre em curso recomendado pela CAPES no ato da inscrição no processo seletivo. Destacamos que o objeto de estudo da Tese, independentemente da área de formação do candidato, deve estar atrelado às linhas e projetos de pesquisa do curso, envolvendo de forma clara e consistente a área de ensino de ciências;
- IV. tem prazo de conclusão de quatro anos (48 meses), que poderá ser prorrogado, a critério do Colegiado do PROPEC, por até 12 (doze) meses;
- V. será oferecido às quartas-feiras com as disciplinas obrigatórias no período diurno (manhã e tarde), no Campus Nilópolis do IFRJ, situado na Rua Lúcio Tavares, 1045, Centro, Nilópolis, RJ, sendo obrigatório que esse dia esteja disponibilizado desde o primeiro semestre letivo. As disciplinas optativas são ofertadas às quintas ou sextas-feiras no período diurno (manhã ou tarde), que serão cursadas conforme o plano de estudo aprovado pelo orientador. As reuniões do grupo de pesquisa serão em dias e horários a serem definidos pelo orientador;
- VI. apresenta corpo docente, linhas de pesquisa e projetos associados, estrutura curricular e demais informações disponíveis em www.ifrj.edu.br/cursos-pos-graduacao/stricto-sensu/propec, e esclarecimentos adicionais sobre o curso podem ser obtidos através do e-mail propec@ifrj.edu.br.

1.5. O candidato deverá obrigatoriamente indicar, em sua **Proposta de Trabalho (MESTRADO)** ou seu **Projeto de Pesquisa (DOUTORADO)**, entregue no ato da inscrição, a linha e o projeto de pesquisa do PPG ao qual pretende se associar, e, caso selecionado, terá como orientador(a) um(a) docente credenciado no respectivo programa.

1.5.1. O PCTA apresenta duas (2) linhas de pesquisa e dois (2) projetos associados a cada uma delas.

- I. linha de pesquisa “Segurança de Alimentos”, a qual se associam os projetos “Microbiologia” e “Gestão e Qualidade”;
- II. linha de pesquisa “Tecnologia e Inovação na Cadeia Produtiva de Alimentos”, a qual se associam os projetos “Processos Tecnológicos e Analíticos” e “Desenvolvimento de Produtos para a Indústria”.

1.5.2. O PROPEC apresenta três (3) linhas de pesquisa e dois (2) projetos associados a cada uma delas.

- I. linha de pesquisa “Formação de Professores de Ciências”, a qual se associam os projetos “Divulgação Científica na Formação de Professores de Ciências” e “Formação de Professores de Ensino de Ciências”;
- II. linha de pesquisa “Processos de Ensino e de Aprendizagem e Produção de Material Didático para o Ensino de Ciências”, a qual se associam os projetos “Processos de Ensino e Aprendizagem no Ensino de Saúde e do Ambiente” e “Processos de Ensino e Aprendizagem no Ensino de Ciências da Natureza”;
- III. linha de pesquisa “Reflexões sobre o Ensino de Ciências na Contemporaneidade”, a qual se associam os projetos “Aspectos Inovadores do Ensino de Ciências” e “História, Filosofia e Sociologia da Ciência”.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo de que trata este Edital visa a selecionar candidatos para ingresso nos cursos, de acordo com o PPG, conforme a **Tabela 1**, sendo as vagas distribuídas pelos docentes, linhas de pesquisa e projetos associados, a critério do Colegiado.

Tabela 1 - Modelo de processo seletivo e quantidade de vagas ofertadas, por tipo de vaga, para cada curso de acordo com o Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	CURSO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)	NEGROS OU INDÍGENAS (NI)	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	TOTAL DE VAGAS
Ciência e Tecnologia de Alimentos (PCTA)	Mestrado Profissional	1	2	7	10
Ensino de Ciências (PROPEC)	Mestrado Profissional	1	2	5	8
	Doutorado Profissional	1	2	5	8
TOTAL		3	6	17	26

- 2.2. Das vagas destinadas, 5% (cinco por cento) serão providas para candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência (PcD), e 20% (vinte por cento) para candidatos que se autodeclararem Negros (Pretos ou Pardos) ou Indígenas (NI), em conformidade com a Resolução nº 55, de 16 de outubro de 2019, do Conselho Superior do IFRJ.
- 2.3. Os candidatos declarados Pessoa com Deficiência (PcD) e os autodeclarados Negros ou Indígenas (NI) concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 2.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato deverá:
- I. no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência (PcD);
 - II. enviar a documentação exigida no subitem 4.4 inciso IV, anexada após o preenchimento do formulário de inscrição e juntamente com os demais documentos exigidos para a participação do processo seletivo;
 - III. caso seja convocado, apresentar-se à **Averiguação da Deficiência Declarada** a ser realizada de forma presencial, em observância ao item 5 e seus subitens.
- 2.5. O candidato declarado Pessoa com Deficiência (PcD) concorrerá concomitantemente às vagas reservadas de seu grupo e às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 2.5.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
- 2.5.2. As vagas que não forem preenchidas por falta de candidatos Pessoa com Deficiência (PcD) serão alocadas para os candidatos aprovados na lista de Ampla Concorrência (AC).
- 2.5.3. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, conforme previsto no Art. 41 do Decreto Federal Nº 3.298/99, no que concerne:
- I. à avaliação e aos critérios de aprovação;
 - II. à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 2.5.4. O candidato declarado PcD classificado dentro do número de vagas oferecido para Ampla Concorrência (AC) não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 2.5.5. O candidato declarado Pessoa com Deficiência (PcD) em sua inscrição, mesmo estando classificado para a Ampla Concorrência (AC), se convocado, deverá apresentar-se, obrigatoriamente, à **Averiguação da Deficiência Declarada**, a ser realizada de forma presencial, em observância ao item 5 e seus subitens.
- 2.5.6. Em caso de desistência de candidato declarado PcD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PcD posteriormente classificado.
- 2.5.7. Na hipótese de não haver candidatos declarados PcD aprovados em número suficiente para ocupar essas vagas reservadas, as vagas PcD remanescentes serão revertidas para os demais candidatos aprovados pela Ampla Concorrência (AC), observada a ordem de classificação.
- 2.5.8. As vagas reservadas a candidatos declarados PcD que não forem ocupadas por falta de candidatos inscritos neste tipo de vaga serão preenchidas por candidatos aprovados na lista de Ampla Concorrência (AC), observada a ordem de classificação.
- 2.5.9. O candidato declarado PcD que não comparecer à Averiguação de Vagas Reservadas ou não for considerado apto pela Comissão de Averiguação de Pessoa com Deficiência será **eliminado** do processo seletivo, ainda que tenha pontuação para classificar-se nesse tipo de vaga reservada ou na de Ampla Concorrência (AC).
- 2.6. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados Negros (Pretos ou Pardos) ou Indígenas (NI) deverá:
- I. no ato da inscrição, autodeclarar-se preto, pardo ou indígena conforme o quesito “cor ou raça” utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
 - II. enviar a documentação exigida no subitem 4.4 inciso V, anexada após o preenchimento do formulário de inscrição e juntamente com os demais documentos exigidos para a participação do processo seletivo;
 - III. apresentar-se à convocação para a Averiguação da Heteroidentificação Racial a ser realizada presencialmente, em observância ao item 5 e seus subitens.
- 2.6.1. O candidato autodeclarado Negro ou Indígena (NI) concorrerá concomitantemente às vagas reservadas de seu grupo e às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 2.6.2. O candidato autodeclarado Negro ou Indígena (NI) classificado dentro do número de vagas oferecido para Ampla Concorrência (AC) não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 2.6.3. O candidato autodeclarado Negro ou Indígena (NI) em sua inscrição, mesmo estando classificado para a Ampla Concorrência (AC), deverá, obrigatoriamente, apresentar-se à Averiguação da Heteroidentificação Racial, conforme convocação a ser realizada, em observância ao item 5 e seus subitens.

- 2.6.4. Em caso de desistência de candidato autodeclarado Negro ou Indígena (NI) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado Negro ou Indígena (NI) posteriormente classificado.
- 2.6.5. Na hipótese de não haver candidatos autodeclarados Negros ou Indígenas (NI) aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência (AC), sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 2.6.6. As vagas reservadas a candidatos autodeclarados Negros ou Indígenas (NI) que não foram providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos candidatos aprovados na lista de Ampla Concorrência (AC), observada a ordem geral de classificação.
- 2.6.7. O candidato autodeclarado Negro ou Indígena (NI) que não comparecer à Averiguação ou não for considerado apto pela Comissão de Averiguação da Heteroidentificação Racial será **eliminado** do processo seletivo, ainda que tenha pontuação para classificar-se nesse tipo de vaga reservada ou na de Ampla Concorrência (AC).

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este edital, desde que envie um e-mail para **concursos@ifrj.edu.br**, informando o número do Edital e relacionando nele o item e/ou subitem o qual será o objeto de impugnação e seu fundamento legal, no período estabelecido no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, até às 23h59.
- 3.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS) e respondidos diretamente ao e-mail do impugnante.
 - 3.2.1. Caso a decisão seja pela impugnação do edital, no todo ou em parte, haverá a ampla publicidade no portal do IFRJ.
 - 3.2.2. Das decisões tomadas pela DACPS, não haverá recursos.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. Para este processo seletivo, o candidato deverá utilizar os equipamentos para a sua participação, sendo de inteira responsabilidade do candidato providenciar o solicitado para a sua informação e comunicação, pois eles não serão fornecidos pelo IFRJ.
- 4.2. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.3. As inscrições estarão abertas no período definido no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, e deverão ser realizadas pelo candidato, exclusivamente, on-line, atendendo aos seguintes procedimentos:
 - I - acessar a página do Instituto SELECON, <https://selecon.org.br>, no período de inscrição estabelecido e seguir as orientações ali contidas;
 - II - preencher o Formulário de Inscrição e responder ao Questionário Socioeconômico/Cultural, **devendo os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição assinalarem essa opção no formulário**;
 - III - gerar o Boleto Bancário ou, no caso dos solicitantes de isenção, selecionar a opção **“SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO”** no Formulário de Inscrição e proceder conforme o estabelecido nos subitens 4.17 a 4.23.
- 4.4. O candidato deverá enviar os seguintes documentos no ato de inscrição:
 - I. Cópia digitalizada do documento de identificação oficial com foto;
 - II. Declaração de vínculo (**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO**) emitida pela chefia, no máximo, há 3 (três) meses antes do período de inscrição, ou autodeclaração caso o candidato tenha função de chefia máxima de empresa ou organização, incluindo microempreendedor individual, nesse caso necessariamente acompanhada de comprovante de registro da empresa ou organização;
 - III. Currículo Lattes extraído da Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), contendo apenas: (i) formação, (ii) atuação profissional e (iii) produção bibliográfica, técnica e/ou artístico-cultural. Ao enviar ao CNPq as informações contidas no currículo Lattes, o solicitante declara formalmente que está de acordo com o Termo de adesão e compromisso da Plataforma Lattes, em especial a alínea “i” do item 5 - **não criar falsa identidade ou utilizar-se de subterfúgios com a finalidade de enganar outras pessoas ou de obter benefícios (declaração feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro)**;
 - IV. **Para os candidatos Pessoa com Deficiência (PcD):** laudo médico emitido, no máximo, há 3 (três) meses antes do período de inscrição por médico especialista na deficiência apresentada, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência (deficiência física; surdez ou deficiência auditiva; cegueira ou baixa visão; deficiência intelectual; surdo-cegueira; transtorno do espectro autista; ou deficiência múltipla), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de registro nos respectivos conselhos, bem como exames complementares ao laudo;

- V. Para os **candidatos autodeclarados Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas (NI)**: autodeclaração de raça/etnia (**ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA**), disponível também na página do IFRJ em <https://portal.ifrj.edu.br>;
- VI. Para os **candidatos que solicitarem dispensa do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira**: declaração comprobatória de sua aprovação em exame de mesma língua em processos seletivos de PPGs stricto sensu realizados há, no máximo, 5 (cinco) anos atrás;
- VII. Para os **candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição**: documentação comprobatória relacionada no **subitem 4.17.1**, além dos listados acima.
- 4.4.1. Para cumprimento do inciso II do item 4.4, o candidato desempregado deverá anexar uma declaração de próprio punho declarando a sua situação.
- 4.4.2. Para o **Mestrado**, devem também ser enviados:
- I. Cópia digitalizada do diploma de graduação ou declaração de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior e que explicita a data da colação, obtido em cursos reconhecidos pelo MEC. Não serão aceitas declarações que indiquem apenas a conclusão de disciplinas ou créditos ou a previsão da colação de grau;
 - II. **PROPOSTA DE TRABALHO**, contendo os itens descritos no **ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO (MESTRADO) OU PROJETO DE PESQUISA (DOUTORADO)**, com no mínimo 5 (cinco) laudas e no máximo 8 (oito) laudas, incluindo capa e referências. Deverão ser indicados a linha e projeto de pesquisa do PPG ao qual pretende concorrer. A distribuição de orientação será feita de acordo com a ordem de classificação do candidato, adesão da proposta submetida à linha e ao projeto de pesquisa do PPG, sendo a orientação definida pelo Colegiado após a matrícula.
- 4.4.3. Para o **Doutorado**, devem também ser enviados:
- I. Cópia digitalizada do diploma de mestrado de curso reconhecido e recomendado pela CAPES ou declaração emitida pela instituição de ensino superior e que explicita a data e o resultado da defesa. Não serão aceitas declarações que indiquem apenas a conclusão de disciplinas ou créditos ou a previsão de defesa;
 - II. **PROJETO DE PESQUISA**, de acordo com o modelo indicado no **ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO (MESTRADO) OU PROJETO DE PESQUISA (DOUTORADO)**, com no mínimo 12 (doze) laudas e no máximo 20 (vinte) laudas, incluindo capa e referências. Deverão ser indicados a linha e projeto de pesquisa do PPG ao qual pretende concorrer. A distribuição de orientação será feita de acordo com a ordem de classificação do candidato, adesão do projeto submetido à linha e ao projeto de pesquisa do PPG, sendo a orientação definida pelo Colegiado após a matrícula.
- 4.5. Não serão aceitas inscrições em período diferente do definido no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, nem encaminhadas por e-mail ou qualquer outro meio que não aquele previsto no edital.
- 4.5.1. O IFRJ não se responsabilizará por inscrições não realizadas completamente pelo candidato devido a problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, problemas relacionados à conexão da internet ou fatores externos, como falta de luz, por exemplo.
- 4.6. É responsabilidade do candidato:
- I. conhecer o Edital para verificar se preenche todos os requisitos antes de se inscrever;
 - II. se inscrever corretamente no curso ao qual pretende estudar;
 - III. preencher todas as informações do formulário de inscrição;
 - IV. enviar os documentos (via upload) exigidos no ato da inscrição, considerando que a autenticidade dessas informações será verificada ao longo do processo seletivo e, inclusive, após, caso se classifique e venha a se matricular no IFRJ.
- 4.7. O CPF deverá ser exclusivamente do candidato que se inscreverá no processo seletivo.
- 4.7.1. Não será permitida a matrícula simultânea em mais de um curso de pós-graduação do IFRJ.
- 4.7.2. O candidato apenas poderá preencher 1 (um) único formulário de inscrição, tendo 1 (um) único CPF vinculado a sua inscrição para um curso.
- 4.8. É obrigação do candidato conferir os dados constantes no Formulário de Inscrição e tomar conhecimento das informações nele contidas.
- 4.8.1. Não será permitida a retificação do Formulário de Inscrição após o envio.
- 4.9. Uma vez que o candidato se inscreva neste processo seletivo, ele não poderá declarar desconhecimento das normas e requisitos relacionados no Edital.
- 4.10. Os documentos enviados pelo candidato na inscrição não poderão ser substituídos posteriormente.
- 4.11. Não serão aceitos documentos entregues de forma distinta da estabelecida neste Edital.
- 4.12. Cabe ao candidato fazer o upload da documentação completa no ato da inscrição.
- 4.12.1. Caso o candidato não envie a documentação exigida no subitem 4.4 e seus subitens, ele será automaticamente **eliminado**.
- 4.12.2. Não será permitida a inclusão de documentos no período de recursos. Do contrário, eles não serão avaliados, seja em quaisquer etapas do processo seletivo.

- 4.13. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, podendo ser paga em qualquer rede bancária, por meio do boleto bancário gerado, automaticamente, ao final da inscrição.
- 4.13.1. O pagamento do boleto bancário, **inclusive para os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido**, deverá ser feito até a data limite indicada no **ANEXO I - CRONOGRAMA**.
- 4.14. Não será permitida a transferência do valor pago pela taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou. Também, não será permitido a transferência da taxa de inscrição de um curso para outro.
- 4.15. O pagamento da taxa de inscrição só terá validade para o presente processo seletivo e seu valor só será devolvido em caso de seu cancelamento.
- 4.16. O candidato deverá manter, sob sua posse, para eventuais comprovações, a cópia do formulário de inscrição no processo seletivo, o boleto bancário e o comprovante de pagamento.
- 4.17. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, no período definido **ANEXO I - CRONOGRAMA**, ao acessar a página do Instituto SELECON, <https://selecon.org.br> e seguir as orientações ali contidas.
- 4.17.1. O candidato deverá escolher **apenas uma** das alternativas de isenção abaixo e anexar os seguintes documentos comprobatórios, em formato PDF:
- I. **se for inscrito no cadastro único para programas sociais do governo federal**: comprovante de cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o qual deverá ser emitido no site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php. O mesmo deverá estar ativo e com **a última atualização cadastral até o período do pedido de isenção definido no ANEXO I - CRONOGRAMA**;
 - II. **se for doador de medula óssea**: cópia do documento oficial (carteirinha de doador) emitido pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).
- 4.18. Serão desconsideradas as solicitações de isenção que não estiverem acompanhadas dos documentos comprobatórios solicitados.
- 4.18.1. É vedado o acréscimo de documentos ao requerimento de isenção após o seu envio.
- 4.19. O **Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção** será divulgado na data prevista no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, na página do Instituto SELECON, <https://selecon.org.br>, após as 18 horas.
- 4.20. O **Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção** admitirá recursos, no período indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**. Para tanto, o candidato deverá seguir os procedimentos descritos no **subitem 6.1**.
- 4.20.1. Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados, quanto ao resultado da solicitação de isenção, que poderão ser interpostos no período definido no **ANEXO I - CRONOGRAMA**. Os candidatos deverão acessar a página do Instituto SELECON, <https://selecon.org.br>.
- 4.21. O **Resultado Final da Solicitação de Isenção** será publicado na data prevista no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, na página do Instituto SELECON, após as 18 horas.
- 4.22. O candidato que tiver seu pedido de isenção DEFERIDO terá a inscrição automaticamente validada e deverá acompanhar as demais etapas previstas neste Edital.
- 4.22.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção INDEFERIDO deverá gerar o Boleto Bancário, respeitando a data limite para pagamento indicada no **ANEXO I - CRONOGRAMA**.
- 4.22.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção INDEFERIDO e não realizar o pagamento da taxa de inscrição do processo seletivo será considerado desistente e terá sua inscrição automaticamente invalidada.
- 4.23. A isenção será concedida somente para o processo seletivo de que trata este Edital.
- 4.24. **Confirmação Preliminar da Inscrição** estará disponível na página do Instituto SELECON, <https://selecon.org.br> no período previsto no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após as 18 horas.
- 4.24.1. A **Confirmação Preliminar da Inscrição** admitirá recursos, no período indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**.
- 4.24.2. Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados, quanto a **Confirmação Preliminar da Inscrição**, que poderão ser interpostos no período definido no **ANEXO I - CRONOGRAMA**. Os candidatos deverão acessar a página do Instituto SELECON, <https://selecon.org.br>.
- 4.25. A **Confirmação Final da Inscrição** será divulgada na página do Instituto SELECON, <https://selecon.org.br>, na data prevista no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após as 18 horas.
- 4.25.1. Havendo divergências entre a Confirmação da Inscrição e o Formulário de Inscrição, prevalecerão as informações constantes no Formulário de Inscrição.
- 4.25.2. A Confirmação da Inscrição trata-se, exclusivamente, da confirmação do pagamento da taxa de inscrição e do envio do Formulário de Inscrição preenchido corretamente. Caberá à Banca Examinadora averiguar, posteriormente, se todos os documentos, conforme exigido neste Edital, foram entregues.
- 4.26. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição, bem como o pagamento da taxa de inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

- 4.27. Caso seja constatada ausência e/ou irregularidade na documentação enviada, o candidato poderá ser desclassificado em qualquer uma das etapas deste processo seletivo.
- 4.28. Os candidatos inscritos no processo automaticamente autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do concurso, matrícula e dados acadêmicos, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 4.29. O candidato que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente, nos termos do Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2,848/40.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo compreenderá etapas, de acordo com o curso de cada PPG.

5.1.1. O processo seletivo para o **Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos do PCTA** e para o **Mestrado Profissional em Ensino de Ciências do PROPEC** consistirá de **5 (cinco) etapas**, conforme **Tabela 2**, e a **Proposta de Trabalho** - documento exigido para a inscrição conforme inciso II do subitem 4.4.2 - será considerada apenas na etapa de Arguição.

Tabela 2 - Etapas do processo seletivo para o Mestrado Profissional do PCTA e do PROPEC

ETAPA	NATUREZA	NOTA MÍNIMA	NOTA MÁXIMA
Avaliação Escrita (N1)	Eliminatória/Classificatória	6,0	10,0
Análise da Documentação e do Currículo (N2)	Eliminatória/Classificatória	6,0	10,0
Arguição (N3)	Eliminatória/Classificatória	6,0	10,0
Averiguação das Vagas Reservadas	Eliminatória/Obrigatória	—	—
Exame de Suficiência em Língua Estrangeira	Eliminatória/Obrigatória	6,0	10,0

5.1.2. O processo seletivo para o **Doutorado Profissional em Ensino de Ciências do PROPEC** consistirá de **5 (cinco) etapas**, conforme **Tabela 3**.

Tabela 3 - Etapas do processo seletivo para o Doutorado Profissional do PROPEC

ETAPA	NATUREZA	NOTA MÍNIMA	NOTA MÁXIMA
Análise da Documentação e do Currículo (N1)	Eliminatória/Classificatória	6,0	10,0
Análise do Projeto de Pesquisa (N2)	Eliminatória/Classificatória	6,0	10,0
Arguição (N3)	Eliminatória/Classificatória	6,0	10,0
Averiguação das Vagas Reservadas	Eliminatória/Obrigatória	—	—
Exame de Suficiência em Língua Estrangeira	Eliminatória/Obrigatória	6,0	10,0

5.1.3. As etapas previstas N1, N2 e N3 - Avaliação Escrita, Análise da Documentação e do Currículo, Análise do Projeto de Pesquisa e Arguição - serão realizadas por uma **Banca Examinadora específica para cada curso de cada PPG** deste processo seletivo (**ANEXO II - BANCAS EXAMINADORAS**).

5.1.4. A Averiguação das Vagas Reservadas - Averiguação da Heteroidentificação Racial para os candidatos autodeclarados Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas (NI) e Averiguação da Deficiência Declarada aos candidatos declarados Pessoa com Deficiência (PcD), se necessária - serão realizadas por comissões próprias para esse fim, designadas pelo IFRJ.

5.1.5. O Exame de Suficiência em Língua Estrangeira será realizado por uma **Banca Examinadora específica para cada língua** (**ANEXO II BANCAS EXAMINADORAS**).

5.1.6. Os candidatos não poderão entrar em contato direta ou indiretamente com as Bancas Examinadoras ou com as comissões, sob o risco de **eliminação** deste processo seletivo.

5.2. Será **eliminado** deste Processo Seletivo, a qualquer momento, o candidato que:

- I. não cumprir com o exigido em todas as etapas previstas neste Edital;
- II. causar desordem nos trabalhos referentes a este processo seletivo;
- III. não enviar a documentação exigida nos incisos do subitem 4.4;
- IV. apresentar currículo Lattes com informação falsa;
- V. utilizar-se de documentos falsos ou irregulares para participar do processo seletivo;
- VI. não comparecer à Avaliação Escrita, se candidato a curso de Mestrado;
- VII. não comparecer à Arguição;
- VIII. não comparecer ou for considerado INAPTO na Averiguação da Heteroidentificação Racial, se candidato autodeclarado Negro (preto ou pardo) ou Indígena (NI).
- IX. for considerado INAPTO na Averiguação das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), se candidato declarado Pessoa com Deficiência (PcD).

5.3. Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se referem o presente Edital.

AVALIAÇÃO ESCRITA (exclusivamente para os candidatos aos cursos de MESTRADO)

- 5.4. A **Avaliação Escrita (N1)**, de natureza eliminatória e classificatória, será uma etapa exclusiva para os candidatos aos cursos de Mestrado, e constará de questões discursivas, formuladas pela Banca Examinadora de cada curso (ANEXO II), com base no **ANEXO XI - BIBLIOGRAFIA**.
- 5.4.1. Nesta etapa, será atribuída uma nota, com o valor máximo de 10,0 (dez) pontos, sendo **eliminado** o candidato que não obtiver, no mínimo, 6,0 (seis) pontos nesta etapa ou não comparecer à realização da Avaliação Escrita.
- 5.5. A **Convocação para a Avaliação Escrita** será disponibilizada na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, no dia indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após as 18 horas.
- 5.5.1. A Avaliação Escrita terá a duração de 3 (três) horas e será aplicada das 9h às 12h no dia previsto no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, em local a ser divulgado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, no dia indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após as 18 horas.
- 5.5.2. O candidato deverá estar no local de realização da Avaliação Escrita com a antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário de início. O portão do local estará aberto das 08h até às 08h45. Fechado o portão, nenhum candidato poderá ter acesso ao local de realização da Avaliação Escrita, ficando impedido de realizá-la.
- 5.5.3. No dia da realização da Avaliação Escrita, o candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha e documento oficial de identificação com foto (obrigatório).
- 5.5.4. O candidato deverá transcrever as respostas do Caderno de Questões para o Caderno de Respostas, o qual será o único documento válido para a correção da Avaliação Escrita. O preenchimento do Caderno de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de rosto do Caderno de Questões. Em hipótese alguma, haverá substituição do Caderno de Respostas por erro do candidato.
- 5.5.5. Só será permitido ao candidato retirar-se do local de realização da Avaliação Escrita depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início de sua realização, devendo permanecer juntos os 3 (três) últimos candidatos, que somente serão liberados quando os 3 (três) concluírem a Avaliação Escrita.
- 5.5.6. Ao final da realização da Avaliação Escrita, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Respostas, sendo permitido levar o Caderno de Questões somente ao candidato que se ausentar do local nos 30 (trinta) minutos que antecedem ao seu término.
- 5.5.7. Na hipótese de o candidato necessitar ausentar-se do local de realização da Avaliação Escrita temporariamente, após assinatura da lista de presença, ele deverá ser acompanhado por um fiscal.
- 5.5.8. Será **eliminado** do Processo Seletivo, recebendo nota 0,0 (zero) nesta etapa, o candidato que:
- I. não comparecer à realização da Avaliação Escrita;
 - II. durante a realização da Prova Escrita, for surpreendido em flagrante de fraude ou de qualquer tipo de comunicação com outro candidato, proceder a qualquer espécie de consulta ou fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, telefone celular, calculadoras, relógios, aparelhos eletrônicos ou quaisquer outros aparelhos de comunicação;
 - III. efetuar qualquer registro que possa identificá-lo no Caderno de Respostas;
 - IV. afastar-se da local de realização da Avaliação Escrita, sem autorização e desacompanhado de um fiscal;
 - V. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
 - VI. utilizar-se de expediente ilícito para a realização da Avaliação Escrita; ou
 - VII. não obtiver, na Avaliação Escrita, o mínimo de 6,0 (seis) pontos.
- 5.5.9. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a Avaliação Escrita. O não comparecimento do candidato, independentemente da alegação, acarretará sua **eliminação** automática.
- 5.6. O **Resultado Preliminar da Avaliação Escrita (N1)** será disponibilizado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, no dia indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após as 18 horas.
- 5.7. Será permitido, ao candidato, solicitar **recurso** da nota obtida nesta Etapa, no período indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**. Para tanto, o candidato deverá seguir os procedimentos descritos no **subitem 6.1**.
- 5.8. O **Resultado Final da Avaliação Escrita (N1)** será divulgado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, no dia indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após as 18 horas.
- 5.9. **Serão habilitados para a etapa seguinte, exclusivamente para cada curso de MESTRADO, os primeiros colocados na Etapa da Avaliação Escrita, em quantidade igual ao TRIPLO do número total de vagas ofertadas por cada curso, de acordo com a Tabela 1 apresentada no subitem 2.1.**
- 5.9.1. Caso haja empate na última colocação entre dois ou mais candidatos, todos esses estarão aptos a participar da próxima etapa do processo seletivo.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO CURRÍCULO (para todos os candidatos, independentemente do curso)

- 5.10. A Análise de Documentação e do Currículo (N2 para o MESTRADO e N1 para o DOUTORADO), de natureza eliminatória e classificatória, será realizada com base na tabela de pontuação contida no:
- I. ANEXO III, para o Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos do PCTA;
 - II. ANEXO IV, para o Mestrado Profissional em Ensino de Ciências do PROPEC;
 - III. ANEXO V, para o Doutorado Profissional em Ensino de Ciências do PROPEC.
- 5.10.1. Será atribuída, nessa etapa, uma nota associada somente aos itens constantes do Currículo Lattes do candidato, com o valor máximo de 10,0 (dez) pontos, sendo **eliminado** o candidato que não obtiver, no mínimo, 6,0 (seis) pontos nesta etapa ou que não enviar o currículo Lattes.
- 5.11. Nesta etapa, a Banca Examinadora analisará os documentos obrigatórios para a inscrição, bem como seu conteúdo. Caso um documento não atenda às exigências deste Edital, esteja ausente ou irregular, ou faça uso de informação falsa, o candidato será **eliminado**.
- 5.12. O Resultado Preliminar da Análise de Documentação e do Currículo será disponibilizado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, no dia indicado no ANEXO I - CRONOGRAMA, após as 18 horas.
- 5.13. Será permitido, ao candidato, solicitar recurso contra o resultado preliminar nesta Etapa, no período indicado no ANEXO I - CRONOGRAMA. Para tanto, o candidato deverá seguir os procedimentos descritos no subitem 6.1.
- 5.14. O Resultado Final da Análise de Documentação e do Currículo será divulgado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, no dia indicado no ANEXO I - CRONOGRAMA, após as 18 horas.
- 5.15. **Serão habilitados para a etapa seguinte, exclusivamente para cada curso de DOUTORADO, os primeiros colocados na Etapa da Análise de Documentação e do Currículo (N1), em quantidade igual ao TRÍPLO do número total de vagas ofertadas por cada curso, de acordo com a Tabela 1 apresentada no subitem 2.1.**
- 5.15.1. Caso haja empate na última colocação entre dois ou mais candidatos, todos esses estarão aptos a participar da próxima etapa do processo seletivo.

ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA (exclusivamente para os candidatos aos cursos de DOUTORADO)

- 5.16. A Análise do Projeto de Pesquisa (N2), de natureza eliminatória e classificatória, levará em conta os elementos e respectivas pontuações constantes do ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO (MESTRADO) OU PROJETO DE PESQUISA (DOUTORADO).
- 5.16.1. Será atribuída, nessa etapa, uma nota, com o valor máximo de 10,0 (dez) pontos, sendo **eliminado** o candidato que não obtiver, no mínimo, 6,0 (seis) pontos nesta etapa ou não enviar o Projeto de Pesquisa.
- 5.16.2. Será **eliminado** nesta etapa o candidato que apresentar Projeto de Pesquisa:
- I. fora do escopo definido pelas linhas e projetos de pesquisa do PPG ao qual concorre;
 - II. sem definição, de forma clara, do produto associado ao projeto;
 - III. fora do formato e/ou em que não constem todos os elementos exigidos no modelo contido no ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO (MESTRADO) OU PROJETO DE PESQUISA (DOUTORADO);
 - IV. contendo plágio, em qualquer proporcionalidade.
- 5.17. O Resultado Preliminar da Análise do Projeto de Pesquisa será disponibilizado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, no dia indicado no ANEXO I - CRONOGRAMA, após as 18 horas.
- 5.18. Será permitido, ao candidato, solicitar recurso contra o resultado preliminar nesta Etapa, no período indicado no ANEXO I - CRONOGRAMA. Para tanto, o candidato deverá seguir os procedimentos descritos no subitem 6.1.
- 5.19. O Resultado Final da Análise do Projeto de Pesquisa será divulgado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, no dia indicado no ANEXO I - CRONOGRAMA, após as 18 horas.

ARGUIÇÃO (para todos os candidatos, independentemente do curso)

- 5.20. A Arguição (N3), de natureza eliminatória e classificatória, será realizada no período indicado no ANEXO I - CRONOGRAMA.
- 5.20.1. A Arguição ocorrerá de forma presencial ou remota, a critério de cada Banca Examinadora.
- 5.20.2. O candidato poderá, a critério da Banca Examinadora, fazer uma breve exposição de seu Currículo Lattes e de sua Proposta de Trabalho (MESTRADO) ou de seu Projeto de Pesquisa (DOUTORADO) e responderá às perguntas da Banca Examinadora.

- 5.20.3. Nesta etapa, será atribuída uma nota, com o valor máximo de 10,0 (dez) pontos, sendo **eliminado** o candidato que não obtiver, no mínimo, 6,0 (seis) pontos nesta etapa ou não se apresentar à Banca Examinadora no dia e no horário definidos para a Arguição.
- 5.21. A convocação para a **Arguição** será disponibilizada na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, no dia indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após as 18 horas, e obedecerá à ordem alfabética dos candidatos habilitados nesta etapa.
- 5.21.1. A Arguição terá duração determinada por cada curso, de, no mínimo, 10 (dez) minutos e, no máximo, 30 (trinta) minutos, com o intervalo de, no mínimo, 5 (cinco) minutos entre cada Arguição.
- 5.21.2. Haverá tolerância de, no máximo, 5 (cinco) minutos de atraso pelo candidato, para o início da Arguição, esse tempo será contabilizado dentro do período de sua duração.
- 5.21.3. O candidato que fizer uso de meios ilícitos ou receber a ajuda de terceiros durante a Arguição será **eliminado**.
- 5.21.4. É vedado ao candidato realizar a **Arguição** em datas e horários diferentes da convocação.
- 5.21.5. A Banca Examinadora poderá realizar eventuais ajustes de horário em situações excepcionais.
- 5.21.6. Na convocação para a **Arguição**, será informado também o dia e horário de sua realização, bem como o local para o caso de arguição em formato presencial ou link de acesso para o Google Meet (gerado e administrado exclusivamente pela Banca Examinadora) para o caso de arguição em formato remoto.
- 5.21.6.1. O candidato, por ocasião da realização da Arguição, deverá se identificar, juntamente com um documento de identidade oficial original com foto.
- 5.21.6.2. O IFRJ não se responsabilizará por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou fatores externos no momento da Arguição que for realizada de forma remota.
- 5.21.6.3. O candidato deverá, por ocasião da realização da Arguição no formato remoto, habilitar a câmera e o microfone no início da sessão on-line da webconferência, que devem ser mantidos habilitados durante todo o período de sua realização.
- 5.21.7. A Arguição será individual, não podendo ser assistida por terceiros, com exceção do prévio aviso de candidatos com deficiência declarada que necessitem de assistência. No entanto, o assistente à Pessoa com Deficiência (PcD) não poderá intervir nas respostas dadas pelo candidato.
- 5.21.7.1. O candidato que necessitar de assistência para esta etapa deverá enviar um e-mail para concursos@ifrj.edu.br no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Arguição, informando que tipo de necessidade especial apresenta e/ou se o candidato precisará de terceiros para a realização desta etapa.
- 5.21.8. Em hipótese alguma, será aceito atestado médico, declaração do trabalho ou certidão de óbito de familiares ou qualquer outro documento para a não realização da Arguição no dia e horário contido na Convocação.
- 5.21.9. A Arguição poderá ser gravada pela Banca Examinadora como registro e não será disponibilizada ao candidato, sendo para utilização própria do IFRJ. Essa gravação ficará arquivada até o final do processo seletivo, sendo excluída do sistema, após a divulgação do resultado dos recursos e a homologação do processo seletivo.
- 5.22. O **Resultado Preliminar da Arguição** será disponibilizado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, no dia indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após as 18 horas.
- 5.23. Será permitido, ao candidato, solicitar **recurso** contra o resultado preliminar nesta Etapa, no período indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**. Para tanto, o candidato deverá seguir os procedimentos descritos no subitem 6.1.
- 5.24. O **Resultado Final da Arguição** será divulgado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, no dia indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após as 18 horas.

AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS (Deficiência Declarada e Heteroidentificação Racial)

- 5.25. A Convocação para a Averiguação das Vagas Reservadas - Averiguação da Deficiência Declarada aos candidatos declarados Pessoa com Deficiência (PcD), se necessária, e Averiguação da Heteroidentificação Racial para os candidatos autodeclarados Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas (NI) - será publicada na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, no dia indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após as 18 horas.
- 5.25.1. A **Averiguação da Deficiência Declarada**, de natureza eliminatória e classificatória, será realizada por Comissão própria do IFRJ, designada para tal finalidade, por meio da análise do laudo médico entregue pelo **candidato declarado Pessoa com Deficiência (PcD)**, exigido no subitem 4.4 para a inscrição. Caso necessário, a Comissão poderá convocar o **candidato declarado Pessoa com Deficiência (PcD) para averiguação de forma presencial**, quando serão informados a data, o horário e o *campus* no qual o

candidato declarado Pessoa com Deficiência (PcD) deverá, obrigatoriamente, comparecer e se apresentar à Comissão, não havendo novo agendamento para os candidatos que faltarem.

- 5.25.2.** A **Averiguação da Heteroidentificação Racial**, de natureza eliminatória e classificatória, será realizada presencialmente por Comissão própria do IFRJ, designada para tal finalidade. Na Convocação, serão informados a data, o horário e o *campus* no qual o **candidato autodeclarado Negro (preto ou pardo) ou Indígena (NI)** deverá, obrigatoriamente, comparecer e se apresentar à Comissão, não havendo novo agendamento para os candidatos que faltarem.
- 5.25.3.** Não haverá tolerância de horário, exceto por eventuais ajustes de horário por parte das Comissões em situações excepcionais.
- 5.25.4.** Em hipótese alguma, será aceito atestado médico, declaração do trabalho ou certidão de óbito de familiar ou qualquer outro documento para a não realização da Averiguação no dia e horário contido na Convocação.
- 5.26.** A **reprovação nas Averiguações de PcD e NI ou o não comparecimento** no dia e horário previstos acarretará a perda de direito à vaga, sendo garantida a interposição de recurso no primeiro caso.
- 5.27.** O candidato que fizer uso de meios ilícitos ou receber a ajuda de terceiros, sem o conhecimento prévio do responsável pela condução do processo seletivo será **eliminado**.
- 5.28.** As Comissões das Averiguações levarão em conta, para a avaliação dos candidatos convocados, a seguinte documentação:
- I. **Para os candidatos declarados Pessoa com Deficiência (PcD):** Laudo Médico emitido, no máximo, há 3 (três) meses antes do período de inscrição, por médico especialista na deficiência apresentada, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência (deficiência física; surdez ou deficiência auditiva; cegueira ou baixa visão; deficiência intelectual; surdo-cegueira; transtorno do espectro autista; ou deficiência múltipla), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, além de exames e documentos que comprovem a deficiência declarada, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de registro nos respectivos conselhos, sendo considerados elegíveis, para o sistema de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) os seguintes casos:
- a) Deficiência física (Decreto nº 5.296/2004) - pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
 - b) Surdez ou deficiência auditiva (Decreto nº 5.296/2004) - pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz (hertz);
 - c) Cegueira ou baixa visão (Decreto nº 5.296/2004) - pessoa com cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica, baixa visão na qual a acuidade visual está entre 0,30 e 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica, caso na qual a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
 - d) Deficiência intelectual (Decreto nº 5.296/2004) - pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos de idade e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;
 - e) Surdo-cegueira (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB n 11/2010) - pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social, não havendo, necessariamente, uma perda total dos dois sentidos, podendo a surdocegueira ser caracterizada como cegueira congênita e surdez adquirida, surdez congênita e cegueira adquirida, cegueira e surdez congênitas, cegueira e surdez adquiridas, baixa visão com surdez congênita ou baixa visão com surdez adquirida;
 - f) Transtorno do espectro autista (Lei nº 12.764/2012) - pessoa com transtorno do espectro autista, considerada para efeitos legais como pessoa com deficiência, caracterizado como síndrome clínica de deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento, ou ainda como síndrome clínica de padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais esterotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamentos ritualizados, interesses restritos e fixos;
 - g) Deficiência múltipla (Decreto nº 5.296/2004) - associação de duas ou mais deficiências.

- II. Para os candidatos autodeclarados Negro (preto ou pardo) ou Indígena (NI): Autodeclaração de Raça/Etnia ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA, disponível também na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>.
- 5.28.1. A ausência de qualquer documento exigido pelo Edital resultará na **eliminação** do candidato nesta etapa.
- 5.28.2. Será permitido que o candidato declarado Pessoa com Deficiência (PcD), caso seja convocado, apresente documentos comprobatórios relativos à deficiência declarada que sejam complementares aos exigidos, no subitem 4.4, para a inscrição.
- 5.28.3. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação, em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos e/ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 5.29. O candidato autodeclarado Negro (preto ou pardo) ou Indígena (NI), independentemente da sua classificação dentro do número de vagas para a Ampla Concorrência (AC), **deverá obrigatoriamente se apresentar à Comissão de Averiguação da Heteroidentificação Racial**, conforme dia e horário agendados na Convocação, e realizar sua Averiguação.
- 5.30. Os critérios de **Averiguação da Heteroidentificação Racial** de candidatos autodeclarados Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas (NI) considerarão, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados **obrigatoriamente** com a sua presença na Averiguação.
- 5.31. A **Averiguação da Heteroidentificação Racial** de candidatos autodeclarados Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas (NI) será **gravada**.
- 5.31.1. A gravação da **Averiguação da Heteroidentificação Racial** de candidatos autodeclarados Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas (NI) será obrigatória e fará parte do registro desta Averiguação.
- 5.31.2. A gravação do procedimento da **Averiguação da Heteroidentificação Racial** de candidatos autodeclarados Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas (NI) é de utilização exclusiva do IFRJ, e não será disponibilizada ao candidato.
- 5.31.3. O candidato, por ocasião da realização da **Averiguação da Heteroidentificação Racial** de candidatos autodeclarados Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas (NI) deverá se identificar juntamente com um documento de identidade oficial original com foto.
- 5.31.4. Não serão permitidos adereços que dificultem a verificação fenotípica do candidato pela Comissão de Averiguação da Heteroidentificação Racial, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida, máscara, viseira, protetor facial, touca, lenço, turbante, entre outros.
- 5.32. Será **eliminado** deste processo seletivo o **candidato autodeclarado Negro (preto ou pardo) ou Indígena (NI)** que:
- tiver a sua Autodeclaração de Raça/Etnia indeferida pela Comissão de Averiguação da Heteroidentificação Racial;
 - recusar a gravação do procedimento de Averiguação da Heteroidentificação Racial;
 - prestar declaração falsa; **ou**
 - não comparecer à Averiguação da Heteroidentificação Racial ou não estiver presente no dia, horário e *campus* definidos na Convocação.
- 5.33. O candidato declarado Pessoa com Deficiência (PcD), quando convocado de forma presencial para a Averiguação, deverá responder às perguntas feitas pela Comissão, baseadas no laudo médico e documentos complementares apresentados para este processo seletivo, em relação à deficiência declarada.
- 5.33.1. O laudo médico deverá ter sido emitido, no máximo, há 3 (três) meses antes do período de inscrição, não sendo considerados laudos emitidos em prazo superior a esse.
- 5.34. Será **eliminado** do processo seletivo do IFRJ o candidato declarado Pessoa com Deficiência (PcD) que:
- prestar declaração falsa; **ou**
 - não comparecer à Averiguação ou não estiver presente no dia, horário e *campus* definidos na Convocação.
- 5.35. O **Resultado Preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas** será divulgado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, no dia indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após as 18 horas.
- 5.35.1. Será permitido, ao candidato, solicitar **recurso** contra o resultado preliminar nesta Etapa, no período indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**. Para tanto, o candidato deverá seguir os procedimentos descritos no subitem 6.1.
- 5.36. O **Resultado Final da Averiguação das Vagas Reservadas** será divulgado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, no dia indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após as 18 horas.
- 5.37. O candidato autodeclarado Negro (preto ou pardo) ou Indígena (NI) será **eliminado** do processo seletivo, em qualquer momento, na hipótese de constatação falsa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ainda que tenha sido classificado para a Ampla Concorrência (AC).

EXAME DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

- 5.38.** O Exame de Suficiência em Língua Estrangeira, de natureza eliminatória e obrigatória, consistirá em uma **avaliação escrita** sobre leitura, interpretação e compreensão de textos científicos escritos na língua inglesa para o Mestrado, e na língua inglesa e na língua espanhola para o Doutorado, podendo conter questões objetivas e/ou discursivas.
- 5.38.1.** Nesta etapa, será atribuída uma **nota, que não será divulgada**, com o valor máximo de 10,0 (dez) pontos, sendo **eliminado o candidato que não comparecer à realização do Exame sem justificativa prevista no subitem 5.44.**
- 5.38.2.** Para o Exame de Suficiência em Língua Inglesa e para o Exame de Suficiência em Língua Espanhola será divulgado apenas o resultado “APTO” ou “NÃO APTO”, sendo considerado “APTO” o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos e “NÃO APTO”, nota inferior a 6,0 (seis) pontos em cada exame.
- 5.38.3.** O candidato que for considerado “NÃO APTO” no Exame de Suficiência em Língua Inglesa e/ou no Exame de Suficiência em Língua Espanhola, mas classificado dentro do número de vagas do curso ao qual concorre de acordo com a Tabela 1 apresentada no subitem 2.1, deverá realizar novo Exame.
- 5.38.4.** O Colegiado do PPG agendará novo Exame de Suficiência para cada língua estrangeira, de acordo com o previsto em suas Normas, impreterivelmente antes da entrega do Projeto ou Relatório de Qualificação. Se o estudante mantiver sua condição de “NÃO APTO” no Exame de Suficiência em Língua Inglesa e/ou no Exame de Suficiência em Língua Espanhola, será impedido de realizar seu Exame de Qualificação e **estará automaticamente desligado do PPG por meio do cancelamento de sua matrícula.**
- 5.39.** O candidato ao Mestrado realizará apenas o Exame de Suficiência em Língua Inglesa.
- 5.40.** O candidato ao Doutorado realizará Exame de Suficiência em Língua Inglesa e Exame de Suficiência em Língua Espanhola.
- 5.41.** O candidato habilitado em Exame de Suficiência em Língua Inglesa e/ou Exame de Suficiência em Língua Espanhola em processos seletivos de PPGs stricto sensu realizados há, no máximo, 5 (cinco) anos atrás poderão requerer dispensa mediante declaração comprobatória enviada, obrigatoriamente, no ato da inscrição.
- 5.42.** O Exame de Suficiência em Língua Estrangeira terá a duração de 3 (três) horas, independentemente se o candidato tiver de realizá-lo para uma ou duas línguas, e será aplicado das 09h às 12h no dia previsto no ANEXO I - CRONOGRAMA, em local a ser divulgado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, no dia indicado no ANEXO I - CRONOGRAMA, após as 18 horas.
- 5.42.1.** O candidato deverá estar no local de realização do Exame com a antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário de início. O portão do local de realização estará aberto das 08h até às 08h45min. Fechado o portão, nenhum candidato poderá ter acesso ao local de realização do Exame, ficando impedido de realizá-lo.
- 5.42.2.** No dia de realização do Exame, o candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha e documento oficial de identificação com foto (obrigatório), e poderá fazer uso de dicionários português-inglês, inglês-português, português-espanhol e/ou espanhol-português.
- 5.42.3.** O candidato deverá transcrever as respostas do Caderno de Questões para o Caderno de Respostas, o qual será o único documento válido para a correção do Exame. O preenchimento do Caderno de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de rosto do Caderno de Questões. Em hipótese alguma, haverá substituição do Caderno de Respostas por erro do candidato.
- 5.42.4.** Só será permitido ao candidato retirar-se do local de realização do Exame depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início de sua realização, devendo permanecer juntos os 3 (três) últimos candidatos, que somente serão liberados quando os 3 (três) concluírem o Exame.
- 5.42.5.** Ao final da realização do Exame, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Respostas, sendo permitido levar o Caderno de Questões somente ao candidato que se ausentar do local nos 30 (trinta) minutos que antecedem ao seu término.
- 5.42.6.** Na hipótese de o candidato necessitar ausentar-se do local de realização do Exame temporariamente, após assinatura da lista de presença, ele deverá ser acompanhado por um fiscal.
- 5.43.** O candidato que, nos dias anteriores à realização do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira, apresentar qualquer doença infectocontagiosa ou restrição de mobilidade e não puder comparecer ou necessitar de tratamento diferenciado para a sua realização deverá comunicar esse fato enviando um e-mail para concursos@ifrj.edu.br, comprovando a situação em documento anexo ao e-mail.
- 5.43.1.** A nova data de realização do Exame será informada ao candidato, se classificado e matriculado, já na condição de aluno do curso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a ser definida após a matrícula.

- 5.44. Será **eliminado** do Processo Seletivo, recebendo nota 0,0 (zero) nesta etapa, o candidato que:
- I. faltar, sem justificativa, à realização do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira;
 - II. durante a realização do Exame, for surpreendido em flagrante de fraude ou de qualquer tipo de comunicação com outro candidato, proceder a qualquer espécie de consulta, fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, telefone celular, relógios, calculadoras, aparelhos eletrônicos ou quaisquer outros aparelhos de comunicação, **sendo permitida apenas a consulta a dicionários português-inglês, inglês-português, português-espanhol e/ou espanhol-português**;
 - III. efetuar qualquer registro que possa identificá-lo no Caderno de Respostas;
 - IV. afastar-se do local de realização do Exame, sem autorização e desacompanhado de um fiscal;
 - V. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
 - VI. utilizar-se de expediente ilícito para a realização do Exame; ou
 - VII. ser apanhado em flagrante de fraude na realização do Exame.
- 5.45. O Resultado Preliminar do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira será disponibilizado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, no dia indicado no ANEXO I - CRONOGRAMA, após as 18 horas.
- 5.46. Será permitido, ao candidato, solicitar **recurso** contra o resultado preliminar nesta Etapa, no período indicado no ANEXO I - CRONOGRAMA. Para tanto, o candidato deverá seguir os procedimentos descritos no subitem 6.1.
- 5.47. O Resultado Final do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira será divulgado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, no dia indicado no ANEXO I - CRONOGRAMA, após as 18 horas.

6. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1. É facultativo ao candidato interpor **recursos**, no período indicado no ANEXO I - CRONOGRAMA, contra o resultado de cada etapa do processo seletivo, enviando o formulário encontrado na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, totalmente preenchido, como anexo para o e-mail recursosconcursos@ifrj.edu.br.
- 6.1.1. O candidato que enviar mais de 1 (um) recurso terá como considerado válido apenas o primeiro e-mail enviado.
 - 6.1.2. Os recursos enviados fora do prazo em conformidade com o ANEXO I - CRONOGRAMA serão indeferidos.
 - 6.1.3. O acréscimo de documentos como anexos no período de recursos será desconsiderado.
 - 6.1.4. A decisão final da comissão será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.
- 6.2. A **Classificação Final** do Processo Seletivo será divulgada na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, no dia indicado no ANEXO I - CRONOGRAMA, após as 18 horas.
- 6.2.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, a partir da **Nota Final (NF)** resultante do somatório das notas obtidas em cada uma das três primeiras etapas ($NF = N1 + N2 + N3$), e preencherão as vagas oferecidas de acordo com o estabelecido neste Edital.
 - 6.2.2. A **Nota Final (NF)** mínima para aprovação no Processo Seletivo será de 18,0 (dezoito) pontos e a nota máxima, 30,0 (trinta) pontos.
 - 6.2.3. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, privilegiando-se, nesta ordem, o candidato que detiver a maior:
 - I. idade entre os idosos (maiores de 60 anos), conforme previsto no artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;
 - II. nota na Arguição (N3);
 - III. nota na Prova Escrita (N1), **apenas para os candidatos aos cursos de Mestrado**;
 - IV. nota na Análise do Projeto de Pesquisa (N2), **apenas para os candidatos aos cursos de Doutorado**;
 - V. nota da Análise de Documentação e do Currículo (N2 para o Mestrado e N1 para o Doutorado);
 - VI. idade.

7. DA MATRÍCULA

- 7.1. A matrícula dos candidatos classificados será realizada no período indicado no ANEXO I - CRONOGRAMA.
- 7.1.1. **Não será permitida a matrícula simultânea em mais de um curso de pós-graduação do IFRJ.**
 - 7.2. O candidato classificado deverá enviar os seguintes documentos para a matrícula, no formato PDF, para o e-mail da secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no *campus* que sedia o curso, conforme ANEXO VIII - CONTATOS DAS SECRETARIAS ACADÊMICAS RESPONSÁVEIS PELA PÓS-GRADUAÇÃO NO CAMPUS, informando no assunto do e-mail o número do edital, o nome do completo e o nome do curso do candidato classificado:
 - I. 1 (uma) foto recente, tamanho 3×4, em formato digital;
 - II. Cópia digitalizada da carteira de identidade (registro geral);
 - III. Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- IV. Cópia digitalizada do título de eleitor e do(s) comprovante(s) de votação da última eleição;
- V. Cópia digitalizada do registro civil (nascimento ou casamento);
- VI. Cópia digitalizada do certificado do serviço militar obrigatório (certificado de reservista) para candidatos do sexo masculino;
- VII. Cópia digitalizada do diploma de graduação ou certidão de colação de grau até a data da matrícula, inclusive;
- VIII. Cópia digitalizada do histórico escolar de graduação;
- IX. Exclusivamente para o Doutorado, cópia digitalizada do diploma de mestrado de curso reconhecido e recomendado pela CAPES ou declaração contendo informação da defesa de dissertação e cumprimento de todas as exigências para a expedição do diploma pela instituição na qual cursou o mestrado. Não serão aceitas declarações que indiquem a conclusão apenas de créditos ou a previsão de defesa;
- X. Exclusivamente para o Doutorado, cópia digitalizada do histórico escolar de mestrado;
- XI. Termo de Compromisso e Ciência (**ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA**), disponível também na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>;
- XII. Formulário de Matrícula devidamente preenchido (**ANEXO X - FORMULÁRIO DE MATRÍCULA**), disponível também na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>.

7.2.1. O candidato estrangeiro não refugiado deverá enviar os seguintes documentos para a matrícula, no formato PDF, para o e-mail da secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no *campus* que sedia o curso, conforme **ANEXO VIII - CONTATOS DAS SECRETARIAS ACADÊMICAS RESPONSÁVEIS PELA PÓS-GRADUAÇÃO NO CAMPUS**, os seguintes documentos, no formato PDF, para a matrícula:

I - Para portador de visto permanente:

- a) Cópia digitalizada do registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- b) Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia digitalizada do comprovante de escolaridade equivalente ao diploma e histórico de graduação e de mestrado concluído no exterior, revalidados no Brasil, devendo os originais dos documentos estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada;
- d) Exclusivamente para o Doutorado, cópia digitalizada do comprovante de escolaridade equivalente ao diploma e histórico de mestrado concluído no exterior, revalidados no Brasil, devendo os originais dos documentos estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada;
- e) Termo de Compromisso e Ciência (**ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA**), disponível também na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>;
- f) Formulário de Matrícula devidamente preenchido (**ANEXO X - FORMULÁRIO DE MATRÍCULA**), disponível também na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>.

II - Para portador de visto de estudante:

- a) Cópia digitalizada do passaporte, sem rasuras, acompanhado das seguintes páginas: identificação, carimbo de entrada e visto temporário IV - estudante. Na ausência do visto temporário IV - estudante, será aceito o protocolo de registro do visto (cópia frente e verso). Se necessária a declaração de garantia de matrícula para obtenção do visto temporário IV - estudante, ela deverá ser requerida na secretaria do campus logo após a publicação dos resultados;
- b) Cópia digitalizada do cadastro de Pessoa Física (CPF). Na ausência de CPF, o estudante terá 30 (trinta) dias após a chegada no país para apresentá-lo;
- c) Cópia digitalizada do comprovante de escolaridade equivalente ao diploma e histórico de graduação concluído no exterior, revalidados no Brasil, devendo os originais dos documentos estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada;
- d) Exclusivamente para o Doutorado, cópia digitalizada do comprovante de escolaridade equivalente ao diploma e histórico de mestrado concluído no exterior, revalidados no Brasil, devendo os originais dos documentos estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada;
- e) Termo de Compromisso e Ciência (**ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA**), disponível também na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>;
- f) Formulário de Matrícula devidamente preenchido (**ANEXO X - FORMULÁRIO DE MATRÍCULA**), disponível também na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>.

7.2.2. O candidato considerado legalmente refugiado deverá enviar os seguintes documentos para a matrícula, no formato PDF, para o e-mail da secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no *campus* que sedia o curso, conforme **ANEXO VIII - CONTATOS DAS SECRETARIAS ACADÊMICAS RESPONSÁVEIS PELA PÓS-GRADUAÇÃO NO CAMPUS**, os seguintes documentos, no formato PDF, para a matrícula:

- I. Cópia digitalizada do documento expedido pelo Comitê Nacional de Refugiados (CONARE), comprovando a condição de refugiado;
- II. Cópia digitalizada do passaporte, sem rasuras, acompanhado das seguintes páginas: identificação e carimbo de entrada;
- III. Cópia digitalizada do cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV. Cópia digitalizada do comprovante de escolaridade equivalente ao diploma e histórico de graduação concluído no exterior, revalidados no Brasil, devendo os originais do documento estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada. Quando não for possível a

apresentação de documentos comprobatórios de escolaridade, será permitida a comprovação por outros meios de prova admitidos em direito, incluindo a declaração emitida pelo CONARE ou declaração de próprio punho constando dados pessoais, identificação do estabelecimento de conclusão de estudos, localidade e período de realização do curso;

- V. Exclusivamente para o Doutorado, cópia digitalizada do comprovante de escolaridade equivalente ao diploma e histórico de mestrado concluído no exterior, revalidados no Brasil, devendo os originais dos documentos estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada. Quando não for possível a apresentação de documentos comprobatórios de escolaridade, será permitida a comprovação por outros meios de prova admitidos em direito, incluindo a declaração emitida pelo CONARE ou declaração de próprio punho constando dados pessoais, identificação do estabelecimento de conclusão de estudos, localidade e período de realização do curso;
- VI. Termo de Compromisso e Ciência (**ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA**), disponível também na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>;
- VII. Formulário de Matrícula devidamente preenchido (**ANEXO X - FORMULÁRIO DE MATRÍCULA**), disponível também na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>.

- 7.3. A ausência de um desses documentos implicará a **NÃO** realização da matrícula e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga.
- 7.4. Será considerado **desistente** o candidato classificado que não efetuar a matrícula no período estabelecido no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, perdendo, portanto, o direito à vaga.
- 7.5. Em caso de desistência de matrícula, haverá a convocação de candidato reclassificado, obedecendo à ordem geral de classificação, durante o período indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA**.
- 7.5.1. A convocação dos candidatos reclassificados será feita pela secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no *campus* que sedia o curso para o qual se inscreveu.
- 7.6. O candidato reclassificado deverá cumprir os mesmos procedimentos estabelecidos no item 7 e demais subitens referentes à matrícula, obedecendo ao que será estabelecido pela secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no *campus* que sedia o curso para o qual foi reclassificado, consoante à(s) data(s) prevista(s) para o envio por e-mail da documentação.
- 7.6.1. O candidato reclassificado que **não** enviar, para o e-mail da secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no *campus* que sedia o curso, conforme **ANEXO VIII - CONTATOS DAS SECRETARIAS ACADÊMICAS RESPONSÁVEIS PELA PÓS-GRADUAÇÃO NO CAMPUS**, a documentação no formato PDF, no período designado, será considerado **desistente**, perdendo o direito à vaga.
- 7.7. É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados, como telefone(s) e e-mail, bem como acompanhar por esses meios a possibilidade de sua convocação, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.7.1. O IFRJ não se responsabilizará por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas relacionados à conexão da internet ou fatores externos, como falta de luz, por exemplo, que dificultem a comunicação do candidato com o IFRJ.
- 7.8. Terá a **matrícula cancelada** o estudante que, matriculado no primeiro semestre letivo, não comparecer à aula, sem justificativa comprovada, nos 15 (quinze) dias corridos a partir do início do semestre, conforme informado no Requerimento de Matrícula e constante do Termo de Compromisso e Ciência (**ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA**), entregue no ato da matrícula.
- 7.9. **Não** será permitido o trancamento da matrícula e/ou disciplinas no primeiro semestre do curso.
- 7.10. Todas as cópias de documentos enviadas para a efetivação da matrícula ficarão arquivadas na secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no *campus* que sedia o curso.
- 7.10.1. A secretaria acadêmica responsável pela pós-graduação no *campus* que sedia o curso, em data a ser definida, **poderá convocar** o estudante matriculado a apresentar os documentos originais, exigidos e enviados em cópia digitalizada em formato PDF no ato da matrícula, **para conferência**, bem como os documentos que comprovem a pontuação obtida na etapa de **Análise da Documentação e do Currículo**.
- 7.10.2. Caso seja constatada alguma inconsistência entre as cópias digitalizadas dos documentos enviados no ato da matrícula e os originais apresentados para conferência ou a sua falta, o estudante terá a sua **matrícula cancelada**.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Diretoria de Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS), setor do IFRJ responsável pelo processo seletivo, com anuência da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi), e, se necessário, encaminhados à Reitoria para definição.
- 8.2. O IFRJ não se responsabilizará por prejuízos advindos de preenchimento incorreto de formulários de inscrição ou recursos, do envio de documentos incompletos e/ou em datas diferentes do que são obrigatórias em edital, sendo de responsabilidade do candidato o comprometimento para evitar tais problemas em quaisquer das etapas previstas no processo seletivo.

- 8.3. O acompanhamento de prazos, confirmação de inscrição, resultados, avisos oficiais e normas complementares do edital é de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.4. O IFRJ divulgará em seu portal na internet, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.
- 8.5. Todas as informações disponibilizadas na página do IFRJ referente ao processo seletivo - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, bem como os anexos, o formulário de recursos, quaisquer editais complementares, convocações e avisos constituem normas que complementam este Edital..
- 8.6. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, com a exceção da devolução da taxa de inscrição, conforme o estabelecido no **subitem 4.15**.
- 8.7. As dúvidas dos candidatos deverão ser dirimidas exclusivamente pelo e-mail **concursos@ifrj.edu.br**.
- 8.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 8.9. É prerrogativa do IFRJ ampliar o número de vagas ofertadas, em caso de disponibilidade.
- 8.10. O Resultado final deste presente processo seletivo será homologado pelo Reitor do IFRJ.
- 8.11. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.
- 8.12. Fica eleito o foro da Justiça Federal, seção judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis controvérsias relacionadas ao presente Edital e sua execução.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2022.

RAFAEL BARRETO ALMADA
Reitor do IFRJ



EDITAL Nº16/2022
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA OS CURSOS DE
MESTRADO E DOUTORADO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
INSCRIÇÃO	
Impugnação do Edital	03 a 05/06/2022
Inscrição	13/06 a 14/08/2022
Solicitação de isenção	13 a 22/06/2022
Resultado Preliminar da solicitação de isenção	07/07/2022, após às 18 horas
Recurso contra o Resultado Preliminar da solicitação de isenção	08 e 09/07/2022
Resultado Final da solicitação de isenção	18/07/2022, após às 18 horas
Prazo máximo para pagamento do boleto bancário da inscrição	Até 15/08/2022
Confirmação Preliminar da Inscrição	24/08/2022, após às 18 horas
Interposição de recursos quanto à Confirmação Preliminar da Inscrição	25 e 26/08/2022
Confirmação Final da Inscrição	02/09/2022, após às 18 horas
AValiação Escrita (exclusivamente para candidatos dos cursos de MESTRADO)	
Divulgação dos Locais da Avaliação Escrita	12/09/2022, após às 18 horas
Avaliação Escrita	18/09/2022
Interposição de recursos quanto às questões da Avaliação Escrita	19 e 20/09/2022
Resposta dos recursos quanto às questões da Avaliação Escrita	26/9/2022
Resultado Preliminar da Avaliação Escrita	04/10/2022, após às 18 horas
Interposição de recursos quanto às notas da Avaliação Escrita	05 e 06/10/2022
Resultado Final da Avaliação Escrita	14/10/2022, após às 18 horas
DOCUMENTAÇÃO E CURRÍCULO (para candidatos de todos os cursos)	
Resultado Preliminar da Análise da Documentação e do Currículo	14/10/2022
Interposição de recursos quanto à Análise da Documentação e do Currículo	15 e 16/10/2022
Resultado Final da Análise da Documentação e do Currículo	24/10/2022
PROJETO DE PESQUISA (exclusivamente para candidatos dos cursos de DOUTORADO)	
Resultado Preliminar da Análise do Projeto de Pesquisa	24/10/2022
Interposição de recursos quanto às notas da Análise do Projeto de Pesquisa	25 e 26/10/2022
Resultado Final da Análise do Projeto de Pesquisa	04/11/2022
ARGUIÇÃO (para candidatos de todos os cursos)	
Convocação para a Arguição	04/11/2022
Arguição	07 a 12/11/2022
Resultado Preliminar da Arguição	17/11/2022, após as 18 horas
Interposição de recursos quanto às notas da Arguição	18 e 19/11/2022
Resultado Final da Arguição	25/11/2022, após as 18 horas
AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS (para candidatos que concorrem as vagas reservadas de todos os cursos, declarados Pessoa com Deficiência (PcD) ou autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas (NI))	
Convocação para Averiguação das Vagas Reservadas	25/11/2022, após as 18 horas

Averiguação das Vagas Reservadas	28/11 a 02/12/2022
Resultado preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas	08/12/2022
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas	9 e 10/12/2022
Resultado Final da Averiguação das Vagas Reservadas	16/12/2022
EXAME DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA (para candidatos de todos os cursos)	
Convocação para o Exame de Suficiência em Língua Estrangeira	16/12/2022
Exame de Suficiência em Língua Estrangeira	18/12/2022
Interposição de recursos quanto às questões do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira	19 e 20/12/2022
Resposta dos recursos quanto às questões do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira	03/01/2023
Resultado Preliminar do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira	06/01/2023
Interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira	07 e 08/2023
Resultado Final do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira	13/01/2023, após as 18 horas
RESULTADO FINAL E MATRÍCULA	
Divulgação das notas finais e da Classificação Final	13/01/2023, após as 18 horas
Matrícula	16 a 20/01/2023
Início das aulas	A partir de 28/02/2023
Prazo máximo para reclassificação	Até 10/03/2023



EDITAL Nº16/2022
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA OS CURSOS DE
MESTRADO E DOUTORADO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

ANEXO II - BANCAS EXAMINADORAS

BANCAS EXAMINADORAS DAS ETAPAS N1, N2 E N3 DE CADA CURSO

CAMPUS	CURSO	NOME
Rio de Janeiro	Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Adriano Gomes da Cruz
		Denise Rosane Perdomo Azeredo
		Aline dos Santos Garcia Gomes
		Renata Santana Lorenzo Raices
		Marcia Cristina da Silva (suplente)
Nilópolis	Mestrado Profissional em Ensino de Ciências	Denise Leal de Castro
		Eline Deccache-Maia
		Marcus Vinicius da Silva Pereira
		Valéria da Silva Vieira
		Alexandre Maia do Bomfim (suplente)
	Doutorado Profissional em Ensino de Ciências	Grazielle Rodrigues Pereira
		Patrícia Maneschy Duarte da Costa
		Sheila Pressentin Cardoso
		Vitor Luiz Bastos de Jesus
		Maria Cristina do Amaral Moreira (suplente)

BANCA EXAMINADORA - EXAME DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

NOME
Andressa Menezes de Souza
Carla Cristina de Souza
Monica da Costa Monteiro de Souza
Viviane de Guanabara Mury
William Eduardo da Silva

BANCA EXAMINADORA - EXAME DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESPANHOLA

NOME
Barbara Regina de Andrade Caldas
Giselle da Motta Gil
Larissa Zanetti Antes



EDITAL Nº16/2022
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA OS CURSOS DE
MESTRADO E DOUTORADO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

ANEXO III - TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO (N2)
MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS / PCTA

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO		
Curso de Especialização com carga horária mínima de 360 horas e monografia defendida.	0,8 ponto/curso	1,0 ponto
Curso de Atualização com carga horária mínima de 20 horas.	0,2 ponto/curso	
PRODUÇÃO		
Palestra proferida com declaração comprobatória, relacionada às linhas de pesquisa do programa.	0,1 ponto/palestra	4,0 pontos
Patente ou registro de protótipo (desenho), relacionado às linhas de pesquisa do programa.	2,0 ponto/patente	
Registro de <i>software</i> relacionado às linhas de pesquisa do programa.	0,5 ponto/registro	
Autoria de livro, capítulo de livro ou obra escrita relacionado às linhas de pesquisa do programa.	1,0 ponto/obra	
Artigo publicado em periódico indexado com ISSN e Qualis da Capes.	2,0 ponto/artigo	
Artigo completo publicado em revista técnica, relacionado às linhas de pesquisa do programa.	3,0 ponto/artigo	
Artigo completo publicado em página eletrônica técnica, relacionado às linhas de pesquisa do programa.	2,0 ponto/artigo	
Trabalho (completo, resumo ou resumo expandido) publicado em evento científico, relacionado às linhas de pesquisa do programa.	0,1 ponto/trabalho	
Material técnico relacionado ao desenvolvimento de produtos e/ou processos na indústria de Alimentos.	0,5 ponto/material	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL		
Experiência profissional na área de Alimentos.	1,0 ponto/ ano	5,0 pontos
Experiência em treinamento técnico e capacitação profissional na área de Alimentos.	1,0 ponto/ ano	
TOTAL		10,0 pontos

NOTA - Caso o mesmo item de produção seja listado em duplicidade, só será computado uma única vez.



EDITAL Nº16/2022
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA OS CURSOS DE
MESTRADO E DOUTORADO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

ANEXO IV - TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO (N2)
MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE CIÊNCIAS / PROPEC

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO		
Licenciatura em uma das áreas das ciências da natureza, matemática e pedagogia.	2,5 ponto/curso	3,0 pontos
Graduação em outra área.	1,0 ponto/curso até 2,0 pontos	
Curso de Especialização com carga horária mínima de 360 horas e monografia relacionada à educação/ensino de ciências.	0,5 ponto/curso até 1,0 pontos	
Curso de Atualização com carga horária mínima de 10 horas relacionado à educação/ensino de ciências.	0,2 ponto/curso até 1,0 ponto	
PRODUÇÃO		
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico com ISSN e indexado.	1,0 ponto/artigo	3,0 pontos
Autoria de livro ou capítulo de livro com ISBN publicado ou aceito para publicação.	1,0 ponto/obra	
Trabalho completo publicado ou aceito para publicação em anais de evento com ISSN.	1,0 ponto/trabalho	
Resumo expandido ou resumo publicado ou aceito para publicação em anais de evento com ISSN.	0,5 ponto/obra	
Conferência, palestra, mesa redonda, curso de curta duração, organização de evento, participação em bancas, orientação de trabalho.	0,2 ponto/produção	
Material didático ou instrucional (mídias educacionais, protótipos, propostas de ensino, material textual, materiais interativos como jogos e outros, atividades de extensão, desenvolvimento de aplicativos, programa de rádio e tv).	0,5 ponto/produto	
Patente ou registro de protótipo (desenho).	0,2 ponto/patente ou registro	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL (sem contabilização de período concomitante)		
Experiência profissional em docência na educação básica ou no ensino superior.	0,5 ponto/ano	4,0 pontos
Experiência profissional em espaços não formais de ciência e tecnologia (museu, centro de ciência, divulgação científica).	0,5 ponto/ano	
Experiência profissional em gestão / administração pedagógica ou cultural na educação básica ou no ensino superior.	0,5 ponto/ano	
Experiência profissional de nível superior.	0,2 ponto/ano	
Experiência como estudante bolsista ou voluntário de iniciação científica (PIBIC), de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação (PIBITI), de extensão (PIBEX), de iniciação à docência (PIBID), de residência pedagógica (RP), de educação tutorial (PET) ou de monitoria, relacionada ao ensino de ciências.	0,2 ponto/ano	
TOTAL		10,0 pontos

NOTA - Caso o mesmo item de produção seja listado em duplicidade, só será computado uma única vez.



EDITAL Nº16/2022
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA OS CURSOS DE
MESTRADO E DOUTORADO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

ANEXO V - TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO (N1)
DOUTORADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE CIÊNCIAS / PROPEC

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO		
Mestrado ou Doutorado na área de Ensino ou Educação.	1,0 ponto/curso	1,0 ponto
Mestrado ou Doutorado em outra área, com declaração comprobatória.	0,5 ponto/curso	
PRODUÇÃO		
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico com ISSN e indexado.	1,0 ponto/artigo	6,0 pontos
Autoria de livro ou capítulo de livro com ISBN publicado ou aceito para publicação, (exceto produto educacional do mestrado).	1,0 ponto/obra até 3,0 pontos	
Trabalho completo publicado ou aceito para publicação em anais de evento com ISSN.	0,5 ponto/trabalho até 2,0 pontos	
Resumo expandido ou resumo publicado ou aceito para publicação em anais de evento com ISSN.	0,3 ponto/obra até 1,5 pontos	
Material didático ou instrucional (mídias educacionais, protótipos, propostas de ensino, material textual, materiais interativos como jogos e outros, atividades de extensão, desenvolvimento de aplicativos, programa de rádio e TV).	0,5 ponto/produto até 3,0 pontos	
Patente ou registro de protótipo (desenho).	0,3 ponto/patente ou registro até 1,5 pontos	
Conferência, palestra, mesa redonda, curso de curta duração, organização de evento, participação em bancas, orientação de trabalho.	0,2 ponto/produção até 2,0 pontos	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL (sem contabilização de período concomitante)		
Experiência profissional em docência na educação básica ou no ensino superior.	0,3 ponto por ano	3,0 pontos
Experiência profissional em espaços não formais de ciência e tecnologia, tais como museu, centro de ciência, divulgação científica.	0,3 ponto por ano	
Experiência profissional em gestão / administração pedagógica ou cultural na educação básica ou no ensino superior.	0,3 ponto por ano	
Experiência profissional de nível superior.	0,2 ponto por ano	
TOTAL		10,0 pontos

NOTA - Caso o mesmo item de produção seja listado em duplicidade, só será computado uma única vez.



EDITAL Nº16/2022
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA OS CURSOS DE
MESTRADO E DOUTORADO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO (MESTRADO) OU PROJETO DE PESQUISA (DOUTORADO)

Para o **Mestrado**, a **PROPOSTA DE TRABALHO** deve ter no mínimo 5 (cinco) e no máximo 8 (oito) laudas, incluindo capa, com identificação nominal do candidato e explicitação da linha e do projeto de pesquisa do PPG a que pretende se associar, e referências.

Para o **Doutorado**, o **PROJETO DE PESQUISA** deverá ter no mínimo 12 (doze) e no máximo 20 (vinte) laudas, incluindo capa, com identificação nominal do candidato e explicitação da linha e projeto de pesquisa do PPG a que pretende se associar, e referências.

Em caso de aprovação, poderá haver remanejamento da linha e projeto de pesquisa de acordo com o perfil do candidato e da Proposta de Trabalho (MESTRADO) ou do Projeto de Pesquisa (DOUTORADO) aprovado conforme decisão do Colegiado do PPG na designação do(a) orientador(a).

FORMATO:

- Papel A4, fundo branco, tamanho 21cm x 29,7cm, parágrafo justificado, fonte tamanho 12, tipo “arial” ou “times new roman”, espaçamento entre as linhas de 1,5. Todas as margens (superior, inferior, esquerda e direita) devem ser de 2 cm.

ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- Capa contendo o título do projeto, o nome do candidato e a identificação da linha e do projeto de pesquisa do PPG a que pretende se associar, como primeira página;
- Resumo, de no máximo 150 (cento e cinquenta) palavras, em língua portuguesa acompanhado de 3 (três) a 5 (cinco) palavras-chave, e sua correspondente tradução para a língua inglesa (abstract e keywords), como segunda página.
- Sumário, como terceira página;
- Introdução (escolha/delimitação do tema, justificativa, objetivos, hipótese ou pressuposto), referencial teórico, metodologia, resultados esperados e produto ou processo a ser desenvolvido, cronograma e referências (de acordo com as normas da ABNT, atuais e da área do PPG), nas demais páginas.

A **Proposta de Trabalho (MESTRADO)** ou o **Projeto de Pesquisa (DOUTORADO)** deve ser elaborado tendo em vista o seu desenvolvimento no prazo regulamentar para cada curso, incluindo o desenvolvimento do produto ou processo associado à dissertação de mestrado ou à tese de doutorado.

A **Análise do Projeto de Pesquisa (DOUTORADO)** resultará na **nota dessa etapa (N2)** e considerará apenas o conteúdo dos elementos obrigatórios de acordo com a respectiva pontuação máxima:

- Resumo e Abstract - 1,0 ponto;
- Introdução e Objetivos - 2,0 pontos;
- Referencial Teórico - 2,0 pontos;
- Metodologia - 2,0 pontos;
- Resultados esperados e produto ou processo a ser desenvolvido - 2,0 pontos;
- Cronograma - 0,5 ponto;
- Referências - 0,5 ponto.

A **Proposta de Trabalho (MESTRADO)** será avaliada juntamente com a etapa de Arguição e levará em conta apenas o conteúdo dos elementos obrigatórios, a saber:

- Resumo e Abstract;
- Introdução e Objetivos;
- Referencial Teórico;
- Metodologia;
- Resultados esperados e produto ou processo a ser desenvolvido;
- Cronograma;
- Referências.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº16/2022
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA OS CURSOS DE
MESTRADO E DOUTORADO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

ANEXO VIII
CONTATOS DAS SECRETARIAS ACADÊMICAS RESPONSÁVEIS PELA PÓS-GRADUAÇÃO NO CAMPUS

CAMPUS	E-MAIL	ENDEREÇO
Nilópolis	spg.cnil@ifrj.edu.br	Rua Lúcio Tavares, 1045, Centro, Nilópolis, RJ
Rio de Janeiro	spg.cmar@ifrj.edu.br	Rua Senador Furtado, 121, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ



EDITAL Nº16/2022
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA OS CURSOS DE
MESTRADO E DOUTORADO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

ANEXO IX - MODELO PARA TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA

Eu, _____,
portador(a) do documento de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____,
CPF Nº _____, aprovado(a) no Processo Seletivo 2022 para o Curso de _____,
Campus _____, assumo:

- (a) o compromisso de ter **disponibilidade** para me dedicar às atividades desenvolvidas nos dias e horários estabelecidos para esse curso, bem como às demais atividades acadêmicas relacionadas;
- (b) a ciência de que terei minha **matrícula cancelada** caso seja constatada, em qualquer tempo, a não veracidade de informações e/ou documentos apresentados;
- (c) a ciência de que terei minha **matrícula cancelada** caso seja constatada, em qualquer tempo, a matrícula simultânea em mais de um curso de pós-graduação do IFRJ;
- (d) a ciência de que terei minha **matrícula cancelada** caso não compareça à aula, sem justificativa comprovada, nos 15 (quinze) dias corridos a partir do início do primeiro semestre letivo do curso.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



EDITAL Nº16/2022
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA OS CURSOS DE
MESTRADO E DOUTORADO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

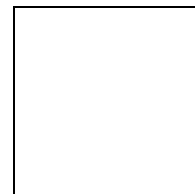
ANEXO X - FORMULÁRIO DE MATRÍCULA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro

FICHA DE MATRÍCULA
(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

Nº DE MATRÍCULA: _____
(PARA PREENCHIMENTO DA SECRETARIA)



DADOS DO INGRESSO E PESSOAIS			
CPF:	ANO/SEMESTRE DE INGRESSO:	CAMPUS:	
CURSO:			
NÍVEL: () TÉCNICO INTEGRADO () EJA TÉCNICO INTEGRADO () TÉCNICO CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE () GRADUAÇÃO () LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO) () STRICTO SENSU (MESTRADO) () STRICTO SENSU (DOUTORADO)			
FORMA DE INGRESSO: () PROCESSO SELETIVO () ENEM () SISU () TRANSFERENCIA INTERNA () TRANSFERÊNCIA EXTERNA () REINGRESSO () TRANSFERÊNCIA EX-OFFICIO () OUTROS _____			
TIPO DE VAGA: () AMPLA CONCORRÊNCIA () AÇÃO AFIRMATIVA. INFORMAR CÓDIGO DO GRUPO CONFORME EDITAL: _____			
NOME DISCENTE:			
E-MAIL:			
FILIAÇÃO 1:			
FILIAÇÃO 2:			
GÊNERO: () MASCULINO () FEMININO		DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO () CASADO () DIVORCIADO () SEPARADO () VIÚVO () OUTROS ESPECIFIQUE: _____			
RAÇA: () AMARELO () BRANCO () INDÍGENA () NEGRO () PARDO () NÃO INFORMADO			
TIPO DE DEFICIÊNCIA: () FÍSICA () VISUAL () AUDITIVA () MENTAL () MÚLTIPLA () NENHUMA () OUTRAS ESPECIFIQUE: _____			
TIPO SANGUÍNEO: () O- () O+ () A- () A+ () B- () B+ () AB- () AB+			
DADOS DO CURSO ANTERIOR			
CURSO ANTERIOR: () ENSINO FUNDAMENTAL () ENSINO MÉDIO () GRADUAÇÃO () MESTRADO			
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM:			
TIPO DE INSTITUIÇÃO: () PÚBLICA () PRIVADA		CONCLUSÃO EM:	
NATURALIDADE			
PAÍS:	ESTADO:	MUNICÍPIO:	
DOCUMENTAÇÃO			
RG:	ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO:	UF:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA:	SEÇÃO:	UF:
CERTIFICADO MILITAR:		DATA DE EXPEDIÇÃO:	

INFORMAÇÕES PARA CONTATO				
CEP:		ENDEREÇO:		
Nº:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE CELULAR:		TELEFONE OUTRO (OPCIONAL):		

INFORMAÇÕES DA SITUAÇÃO ECONÔMICA	
RENDA FAMILIAR (SM=SALÁRIO MÍNIMO): () >0,5 SM () 0,5 SM () 1 SM () 1,5 SM () 2 SM () 2,5 SM () 3 SM () 3,5 SM () 4 SM () 4,5 SM () 5 SM () 5,5 SM () 6 SM () 6,5 SM () 7 SM () 7,5 SM () 8 SM () 8,5 SM () 9 SM () 9,5 SM () 10 SM () < 10 SM	NÚMEROS DE PESSOAS QUE DEPENDEM DA RENDA:

INFORMAÇÕES DA(DO) RESPONSÁVEL (OBRIGATÓRIO PARA DISCENTES QUE SÃO MENORES DE IDADE)			
CPF:		NOME:	
GÊNERO: () MASC () FEM	DATA DE NASCIMENTO:	GRAU DE PARENTESCO: () MÃE () PAI () AVÓ () AVÔ () TIA () TIO () PRIMA () PRIMO () OUTROS _____	
TELEFONE CELULAR:		TELEFONE OUTRO (OPCIONAL):	
E-MAIL:			

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Para os alunos do Ensino Técnico:
 - aceitar as disposições expressas no Regulamento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e demais regulamentos referentes a esse nível de ensino; (Para os alunos do Ensino Técnico)
 - estar ciente de que serei considerado desistente, tendo minha matrícula cancelada, ao não comparecer, sem justificativa comprovada, a nenhum dos 5 (cinco) primeiros dias de aula, conforme estabelecido no Art. 26 do Regulamento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- Para os alunos do Ensino de Graduação:
 - aceitar as disposições expressas no Regulamento do Ensino da Graduação e demais regulamentos referentes a esse nível de ensino;
 - estar ciente de que serei considerado desistente, tendo minha matrícula cancelada, ao não comparecer, sem justificativa comprovada, a nenhum dos 10 (dez) primeiros dias de aula, conforme estabelecido no Art. 17 do Regulamento do Ensino de Graduação;
 - não possuir matrícula em outra Instituição Pública de Ensino Superior e estou ciente de que a duplicidade de matrícula implicará na perda da vaga, nos termos da Lei nº 12.089, de 12/12/2009;
 - estar ciente de que a minha classificação no curso será definida ao final das etapas de matrícula previstas neste processo seletivo, dependendo da nota obtida no ENEM e da modalidade de vaga escolhida no SiSU, o que determinará se iniciarei o curso no 1º ou no 2º semestre letivos.
- Para os alunos do Ensino de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado):
 - aceitar as disposições expressas no Regulamento do Ensino de Pós-Graduação e demais regulamentos referentes a esse nível de ensino;
 - assumir o compromisso de ter disponibilidade para me dedicar às atividades desenvolvidas nos dias e horários estabelecidos para esse curso, bem como às demais atividades acadêmicas relacionadas;
 - a ciência de que terei minha matrícula cancelada caso seja constatada, em qualquer tempo, a não veracidade de informações e/ou documentos apresentados;
 - estar ciente de que terei minha matrícula cancelada caso seja constatada, em qualquer tempo, a matrícula simultânea em mais de um curso de pós-graduação do IFRJ;
 - estar ciente de que terei a matrícula cancelada caso não compareça à aula, sem justificativa comprovada, nos 15 (quinze) dias corridos a partir do início do primeiro semestre letivo do curso.
- Para os alunos de todos os níveis:
 - Estar ciente de que se, a qualquer tempo, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do Edital deste Processo Seletivo, mesmo que apurado posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato terá a matrícula cancelada no IFRJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Responsabilizo-me pelas informações prestadas e pelos compromissos assumidos com esta Instituição. Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DA(DO) DISCENTE (ou responsável, quando discente menor de idade)

NOME POR EXTENSO E GRAU DE PARENTESCO DA(O) RESPONSÁVEL (para discentes menores de idade)



EDITAL Nº16/2022
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA OS CURSOS DE
MESTRADO E DOUTORADO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

ANEXO XI - BIBLIOGRAFIA

CAMPUS	CURSO	REFERÊNCIA
Rio de Janeiro	Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Alone, M. & Anese, M. (2021). Re-thinking functional food development through a holistic approach. <i>Journal of Functional Foods</i> , Volume 81, 104466. Disponível em: https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S1756464621001158#!
		Lopes, C.V.A. & Albuquerque, G.C.V. (2021). Desafios e avanços no controle de resíduos de agrotóxicos no Brasil: 15 anos do Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos. <i>Cadernos de Saúde Pública</i> , 37, artigo e00116219. Disponível em: https://doi.org/10.1590/0102-311X00116219
		Martins et al. (2022). Vibriosis and its impact on microbiological food safety. <i>Food Science and Technology (Campinas)</i> , v42, e65321, 2022. Disponível em: https://www.scielo.br/j/cta/a/4T7QcGkNQ4Ygtx3F7z87kkB/?lang=en
		Strasburg, V.G, & Jahno, V.D. (2017). Paradigmas das práticas de gestão ambiental no segmento de produção de refeições no Brasil. <i>Eng Sanit Ambient.</i> , v.22 n.1, 3-12. Disponível em: https://www.scielo.br/j/esa/a/PQBssjV7BhgmDnRT3N4NXDg/?format=pdf&lang=pt
Nilópolis	Mestrado Profissional em Ensino de Ciências	CUNHA, R. B. Alfabetização científica ou letramento científico?: interesses envolvidos nas interpretações da noção de scientific literacy. <i>Revista Brasileira de Educação</i> , v. 22, n. 68, 2017. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rbedu/a/cWsmkrWxxvcm9RFvvQBWm5s/?format=pdf&lang=pt
		MAGALHÃES, A. P. C. de; VILLAGRÁ, J. M.; GRECA, I. M. Revisão de Literatura sobre Ensino e Aprendizagem no Contexto dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. <i>Investigações em Ensino de Ciências</i> , v. 27, n. 1, 2022. Disponível em: https://www.if.ufrgs.br/cref/ojs/index.php/ienci/article/view/2530
		MOREIRA, M. C. do A.; RÔÇAS, G.; PEREIRA, M. V.; ANJOS, M. B. dos. Produtos educacionais de um curso de mestrado profissional em ensino de ciências. <i>Revista Brasileira de Ensino de Ciência e Tecnologia</i> , v. 11, n. 3, 2018. Disponível em: https://revistas.utfrpr.edu.br/rbect/article/view/5697
		SANTOS, M.; MAIA, P.; JUSTI, R. Um Modelo de Ciências para fundamentar a Introdução de Aspectos de Natureza da Ciência em Contextos de Ensino e para Analisar tais Contextos. <i>Revista Brasileira de Pesquisa em Educação em Ciências</i> , v. 20, 2020. Disponível em: https://periodicos.ufmg.br/index.php/rbpec/article/view/19938
		SILVA, F. C.; NASCIMENTO, L. A.; VALOIS, R. S.; SASSERON, L. H. Ensino de Ciências como Prática Social: relações entre as normas sociais e os domínios do conhecimento. <i>Investigações em Ensino de Ciências</i> , v. 27, n. 1, 2022. Disponível em: https://www.if.ufrgs.br/cref/ojs/index.php/ienci/article/view/2500



EDITAL Nº16/2022
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA OS CURSOS DE
MESTRADO E DOUTORADO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaro que _____,

CPF nº _____, atua como _____

na instituição _____

desde ____ / ____ / _____ exercendo (resumidamente) as seguintes atividades _____

_____.

_____, ____ de _____ de _____.

local

dia

mês

ano

Nome do Representante da Instituição
Cargo do Representante da Instituição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL ABERTURA DE VAGAS Nº 21/2022 - DACPS (11.01.71)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 31 de Maio de 2022

Edital_16.2022_-_EDITAL_FINAL.pdf

Total de páginas do documento original: 31

Tipo de conferência: DOCUMENTO ORIGINAL

(Assinado digitalmente em 01/06/2022 10:56)

RAFAEL BARRETO ALMADA

REITOR

2566347

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **21**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL ABERTURA DE VAGAS**, data de emissão: **31/05/2022** e o código de verificação: **67af02b01e**